



MINISTÉRIO DO PLANEJAMENTO, ORÇAMENTO E GESTÃO
SECRETARIA DE RECURSOS HUMANOS
COMISSÃO ESPECIAL INTERMINISTERIAL DE ANISTIA
Decreto nº 5.115, de 24 de junho de 2004

ATA CEI Nº 14/2011				
DATA	18 de maio de 2011			
HORÁRIO	INÍCIO	15:15h	TÉRMINO	16:15h
LOCAL	ESPLANADA DOS MINISTÉRIOS, BLOCO C, SOBRELOJA			
REGISTROS				
<p>A reunião foi aberta pelo representante do Ministério do Planejamento, Orçamento e Gestão, Dr. Valdemiro Severiano de Maria, o qual registrou a solicitação feita pelo Defensor Público Federal, Dr. André da Silva Ordagy, para sustentação oral em complementação à defesa nos pedidos de reconsideração apresentados por ex-empregados da TELERJ. Propôs o dia 6 de julho de 2011 para a referida sustentação oral, data que foi confirmada pelos membros presentes. Em seguida, a representante da Advocacia-Geral da União na CEI, Drª Neleide Abila, apresentou para julgamento os seguintes processos, esclarecendo que os processos do BNCC exigiram nova apreciação, <i>ex officio</i>, em razão de constatado erro material das decisões aprovadas por esta Comissão:</p> <ol style="list-style-type: none">1) Andreia Rodriguez Maranhão (Fundação Oswaldo Cruz - FIOCRUZ), Processo nº 04599.502433/2004-13, parecer pelo deferimento, com direito ao retorno no emprego público anteriormente ocupado, com fundamento no art. 1º, inciso II, da Lei nº 8.878/94;2) Berenice Silva da Costa (Fundação Oswaldo Cruz - FIOCRUZ), Processo nº 04599.502442/2004-04, parecer pelo deferimento, com direito ao retorno no emprego público anteriormente ocupado, com fundamento no art. 1º, inciso II, da Lei nº 8.878/94;3) Helena Barbieri (Fundação Oswaldo Cruz - FIOCRUZ), Processo nº 04599.502445/2004-30, parecer pelo deferimento, com direito ao retorno no emprego público anteriormente ocupado, com fundamento no art. 1º, inciso II, da Lei nº 8.878/94;4) Magali Silva (Fundação Oswaldo Cruz - FIOCRUZ), Processo nº 04599.502452/2004-31, parecer pelo deferimento, com direito ao retorno no emprego público anteriormente ocupado, com fundamento no art. 1º, inciso II, da Lei nº 8.878/94;5) Neiva Oliveira da Silva (Fundação Oswaldo Cruz - FIOCRUZ), Processo nº 04599.502448/2004-73, parecer pelo deferimento, com direito ao retorno no emprego público anteriormente ocupado, com fundamento no art. 1º, inciso II, da Lei nº 8.878/94;6) Rosângela Conceição Alves (Fundação Oswaldo Cruz - FIOCRUZ), Processo nº 04599.513004/2004-63, parecer pelo deferimento, com direito ao retorno no emprego público anteriormente ocupado, com fundamento no art. 1º, inciso II, da Lei nº 8.878/94;7) Virgínia de Sousa Xavier (Fundação Oswaldo Cruz - FIOCRUZ), Processo nº 04599.502443/2004-41, parecer pelo deferimento, com direito ao retorno no emprego público anteriormente ocupado, com fundamento no art. 1º, inciso II, da Lei nº 8.878/94;8) Ângelo Barbosa Papaleo (Banco Nacional de Crédito Cooperativo - BNCC), Processo nº 04599.513314/2004-88, parecer pela retificação à decisão aprovada através do Termo de Reunião nº 7.285/2009, e pelo deferimento, com direito ao retorno no emprego público anteriormente ocupado, com fundamento no art. 1º, inciso II, da Lei nº 8.878/94;				

Handwritten signatures and initials at the bottom of the page, including initials like "AS", "MB", "UP", "E", "Abila", and "NJ".

9) Décio Ricardo de Oliveira (Banco Nacional de Crédito Cooperativo - BNCC), Processo nº 04599.513317/2004-11, parecer pela retificação à decisão aprovada através do Termo de Reunião nº 7.469/2009, e pelo deferimento, com direito ao retorno no emprego público anteriormente ocupado, com fundamento no art. 1º, inciso II, da Lei nº 8.878/94;

10) Hary Oenning (Banco Nacional de Crédito Cooperativo - BNCC), Processo nº 04599.513337/2004-92, parecer pela retificação à decisão aprovada através do Termo de Reunião nº 7.470/2009, e pelo deferimento, com direito ao retorno no emprego público anteriormente ocupado, com fundamento no art. 1º, inciso II, da Lei nº 8.878/94;

11) João Batista Portes da Cunha (Banco Nacional de Crédito Cooperativo - BNCC), Processo nº 04599.513336/2004-48, parecer pela retificação à decisão aprovada através do Termo de Reunião nº 7.471/2009, e pelo deferimento, com direito ao retorno no emprego público anteriormente ocupado, com fundamento no art. 1º, inciso II, da Lei nº 8.878/94;

12) João Henrique de Moura Filho (Banco Nacional de Crédito Cooperativo - BNCC), Processo nº 04599.513335/2004-01, parecer pela retificação à decisão aprovada através do Termo de Reunião nº 7.472/2009, e pelo deferimento, com direito ao retorno no emprego público anteriormente ocupado, com fundamento no art. 1º, inciso II, da Lei nº 8.878/94;

13) José Costa do Carmo (Banco Nacional de Crédito Cooperativo - BNCC), Processo nº 04599.513334/2004-59, parecer pela retificação à decisão aprovada através do Termo de Reunião nº 7.474/2009, e pelo deferimento, com direito ao retorno no emprego público anteriormente ocupado, com fundamento no art. 1º, inciso II, da Lei nº 8.878/94;

14) Sidnei Ferreira Guimarães (Banco Nacional de Crédito Cooperativo - BNCC), Processo nº 04599.513371/2004-67, parecer pela retificação à decisão aprovada através do Termo de Reunião nº 7.481/2009, e pelo deferimento, com direito ao retorno no emprego público anteriormente ocupado, com fundamento no art. 1º, inciso II, da Lei nº 8.878/94;

15) Silza Matos Silva (Banco Nacional de Crédito Cooperativo - BNCC), Processo nº 04599.513372/2004-10, parecer pela retificação à decisão aprovada através do Termo de Reunião nº 7.482/2009, e pelo deferimento, com direito ao retorno no emprego público anteriormente ocupado, com fundamento no art. 1º, inciso II, da Lei nº 8.878/94;

16) Wladimir Macedo Silva (Banco Nacional de Crédito Cooperativo - BNCC), Processo nº 04599.513374/2004-09, parecer pela retificação à decisão aprovada através do Termo de Reunião nº 7.315/2009, e pelo deferimento, com direito ao retorno no emprego público anteriormente ocupado, com fundamento no art. 1º, inciso II, da Lei nº 8.878/94;

17) Darcimeres Dantas de Lima (Banco Nacional de Crédito Cooperativo - BNCC), Processo nº 04599.518535/2004-42, parecer pela retificação à decisão aprovada através do Termo de Reunião nº 7.289/2009, e pelo deferimento, com direito ao retorno no emprego público anteriormente ocupado, com fundamento no art. 1º, inciso II, da Lei nº 8.878/94;

18) Gilvando Clementino de Farias (Banco Nacional de Crédito Cooperativo - BNCC), Processo nº 04599.513340/2004-14, parecer pela retificação à decisão aprovada através do Termo de Reunião nº 7.295/2009, e pelo deferimento, com direito ao retorno no emprego público anteriormente ocupado, com fundamento no art. 1º, inciso II, da Lei nº 8.878/94;

19) Margarida Maria Diógenes Oliveira (Banco Nacional de Crédito Cooperativo)

20

20

27

BNCC), Processo nº 04599.513346/2004-83, parecer pela retificação à decisão aprovada através do Termo de Reunião nº 7.478/2009, e pelo deferimento, com direito ao retorno no emprego público anteriormente ocupado, com fundamento no art. 1º, inciso II, da Lei nº 8.878/94;

20) Paulo Cardozo Filho (Banco Nacional de Crédito Cooperativo - BNCC), Processo nº 21052.017539/2004-02, parecer pela retificação à decisão aprovada através do Termo de Reunião nº 7.307/2009, e pelo deferimento, com direito ao retorno no emprego público anteriormente ocupado, com fundamento no art. 1º, inciso II, da Lei nº 8.878/94;

21) Zedequias Ferreira dos Santos (Banco Nacional de Crédito Cooperativo - BNCC), Processo nº 04599.513373/2004-56, parecer pela retificação à decisão aprovada através do Termo de Reunião nº 7.483/2009, e pelo deferimento, com direito ao retorno no emprego público anteriormente ocupado, com fundamento no art. 1º, inciso II, da Lei nº 8.878/94;

22) Ângela Maria Colodete Caus Sicoli (Banco Nacional de Crédito Cooperativo - BNCC), Processo nº 04599.513315/2004-22, parecer pela retificação à decisão aprovada através do Termo de Reunião nº 7.283/2009, e pelo deferimento, com direito ao retorno no emprego público anteriormente ocupado, com fundamento no art. 1º, inciso II, da Lei nº 8.878/94;

Após a deliberação, o Pleno, acompanhando o voto da relatora, decidiu por unanimidade pelo deferimento nos requerimentos formulados por Ângelo Barbosa Papaleo, Décio Ricardo de Oliveira, Hary Oenning, João Batista Portes da Cunha, João Henrique de Moura Filho, José Costa do Carmo, Sidnei Ferreira Guimarães, Silza Matos Silva, Wladimir Macedo Silva, Darcimeres Dantas de Lima, Gilvando Clementino de Farias, Margarida Maria Diógenes Oliveira, Paulo Cardozo Filho, Zedequias Ferreira dos Santos e Ângela Maria Colodete Caus Sicoli. O representante do Ministério do Planejamento, Orçamento e Gestão pediu vistas aos processos de Andreia Rodriguez Maranhão, Berenice Silva da Costa, Helena Barbieri, Magali Silva, Neiva Oliveira da Silva, Rosângela Conceição Alves, Virgínia de Sousa Xavier, os quais voltarão à pauta na próxima deliberação.

Em seguida a representante da AGU na CEI, suplente, Drª Mônica Vieira Maia, apresentou para deliberação os seguintes processos:

1) Carlos Alberto Dias Santana (Petrobrás Comércio Internacional S.A - INTERBRAS), Processo nº 04500.005087/2010-10, requerimento de anistia pendente de decisão, parecer pelo deferimento, com direito ao retorno no emprego público anteriormente ocupado, com fundamento no art. 1º, inciso II, da Lei nº 8.878/94;

2) Paulo Jorge da Silva Ofranti (Petrobrás Comércio Internacional S.A - INTERBRAS), Processo nº 04500.005041/2010-92, requerimento de anistia pendente de decisão, parecer pelo deferimento, com direito ao retorno no emprego público anteriormente ocupado, com fundamento no art. 1º, inciso II, da Lei nº 8.878/94;

3) Ricardo Gomes de Paiva de Faria (Petrobrás Comércio Internacional S.A - INTERBRAS), Processo nº 04500.008027/2010-41, requerimento de anistia pendente de decisão, parecer pelo deferimento, com direito ao retorno no emprego público anteriormente ocupado, com fundamento no art. 1º, inciso II, da Lei nº 8.878/94;

4) Humberto Marcos Moreira Pessoa (Rede Ferroviária Federal S.A - RFFSA), Processo nº 04500.016550/2009-15, requerimento de anistia pendente de decisão, parecer pelo deferimento, com direito ao retorno no emprego público anteriormente ocupado, com fundamento no art. 1º, inciso II, da Lei nº 8.878/94;

MP *JA* *MB* *PD* *74* *20* *17*

ATA CEI Nº 14/2011

5) Sérgio Pereira de Carvalho (Rede Ferroviária Federal S.A - RFFSA), Processo nº 04500.000688/2010-28, requerimento de anistia pendente de decisão, parecer pelo deferimento, com direito ao retorno no emprego público anteriormente ocupado, com fundamento no art. 1º, inciso II, da Lei nº 8.878/94;

6) Weliton Pereira (Rede Ferroviária Federal S.A - RFFSA), Processo nº 04500.011255/2009-64, requerimento de anistia pendente de decisão, parecer pelo deferimento, com direito ao retorno no emprego público anteriormente ocupado, com fundamento no art. 1º, inciso II, da Lei nº 8.878/94;

7) Elizeu Antônio de Souza (Companhia Nacional de Abastecimento - CONAB), Processo nº 04599.509910/2004-63, parecer pelo deferimento, com direito ao retorno no emprego público anteriormente ocupado, com fundamento no art. 1º, inciso II, da Lei nº 8.878/94;

8) Ismael Gomes de Macedo (Companhia Nacional de Abastecimento - CONAB), Processo nº 04599.509293/2004-04, parecer pelo deferimento, com direito ao retorno no emprego público anteriormente ocupado, com fundamento no art. 1º, inciso II, da Lei nº 8.878/94;

9) Lucio Everardo Marreto (Companhia Nacional de Abastecimento - CONAB), Processo nº 04599.506812/2004-74, parecer pelo deferimento, com direito ao retorno no emprego público anteriormente ocupado, com fundamento no art. 1º, inciso II, da Lei nº 8.878/94;

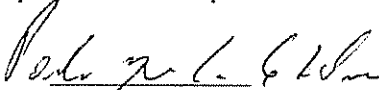
10) Nestor Ferreira Araújo (Companhia Nacional de Abastecimento - CONAB), Processo nº 04599.508703/2004-91, parecer pelo deferimento, com direito ao retorno no emprego público anteriormente ocupado, com fundamento no art. 1º, inciso II, da Lei nº 8.878/94;

O Pleno, acompanhando o voto da relatora, decidiu por unanimidade, pelo deferimento dos pedidos formulados por Carlos Alberto Dias Santana, Paulo Jorge da Silva Ofranti, Ricardo Gomes de Paiva de Faria, Humberto Marcos Moreira Pessoa, Sérgio Pereira de Carvalho, Weliton Pereira, Elizeu Antônio de Souza, Ismael Gomes de Macedo, Lucio Everardo Marreto e Nestor Ferreira Araújo.

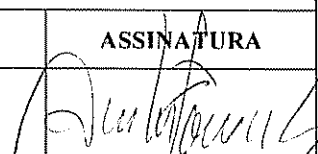

Por fim, retifica-se o número do processo do registro constante na Ata CEI nº 11/2011, de 28 de abril de 2011, da requerente Tânia Mara Rodrigues de Souza Watanabe, lendo-se:

“2) Tânia Mara Rodrigues de Souza Watanabe (PRÓLOGO S.A – PRODUTOS ELETRÔNICOS), processo nº 04500.004419/2009-05, parecer pelo deferimento, com direito ao retorno no emprego público anteriormente ocupado, com fundamento no art. 1º, inciso II, da Lei nº 8.878/94;”

Nada mais havendo a tratar, a reunião foi encerrada. Eu, Paulo Max Cavalcante da Silva, lavrei a presente ata, a qual foi subscrita pelos membros presentes.

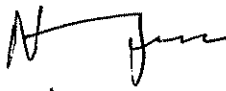
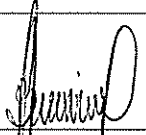
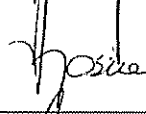
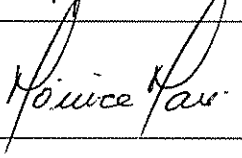


Paulo Max Cavalcante da Silva

ASSINATURAS DOS PRESENTES

NOME	REPRESENTAÇÃO	ASSINATURA
André Fonseca de Paula Leite	Casa Civil	
Antônio de Moura Borges	Ministério da Fazenda, suplente	
Geraldo Nunes Pereira Filho	Comissão de Atividades de Administração Pública	—



0
2
N7

ATA CEI Nº 14/2011		
	Federal, abrangidos pela Lei nº 8.112/90.	—
Luiz Fernando Viegas Fernandes	Órgãos e entidades da Administração Pública Federal, abrangidos pela Lei nº 8.112/90, suplente.	—
Namir Jesus Amorim de Baptista Guimarães	Ministério do Planejamento, Orçamento e Gestão, suplente.	
Valdemiro Severiano de Maria	Ministério do Planejamento, Orçamento e Gestão.	
Neleide Abila	Advocacia-Geral da União	
Mônica Vieira Maia	Advocacia-Geral da União, suplente.	
Pedro Paulo Nicácio Ferreira	Empresas Públicas e Sociedades de Economia Mista da União, cujas relações de trabalho subordinam-se à Consolidação das Leis do Trabalho – CLT.	—
Rubens Motonio	Empresas Públicas e Sociedades de Economia Mista da União, cujas relações de trabalho subordinam-se à Consolidação das Leis do Trabalho – CLT, suplente.	

21



